PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 04/2026

1-DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a aquisição de Fórmulas Infantis, Suplementos Alimentares e Dietas Orais e Enterais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ventania – PR, visando garantir a continuidade do tratamento nutricional de pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente contratação classifica-se como aquisição de bens comuns, de natureza continuada, consistindo no fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas orais e enterais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ventania – PR.

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para assegurar o fornecimento regular e contínuo de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas orais e enterais, essenciais ao tratamento nutricional de pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Os referidos produtos são indispensáveis para o atendimento de crianças prematuras, lactentes com alergias alimentares, intolerância à lactose, recém-nascidos filhos de mães portadoras de ISTs, bem como de pacientes oncológicos, pessoas em estado de desnutrição, baixo peso, idosos e pacientes com restrições alimentares ou impossibilidade de alimentação por via oral convencional.

A ausência desses insumos compromete diretamente a continuidade do tratamento, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico, aumento de internações e prejuízos à saúde dos pacientes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, sendo dever do Município garantir o acesso integral às ações e serviços de saúde, conforme os princípios do SUS.

4-PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, uma vez que a respectiva Secretaria não elaborou ou submeteu o PCA no exercício vigente. Contudo, a demanda é considerada essencial para o funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria, sendo devidamente justificada neste Documento de Formalização de Demanda (DFD), nos termos do art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019 (ou normativo municipal equivalente), que admite a contratação excepcionalmente, desde que motivada.

A Secretaria se compromete a incluir a demanda em PCA futuros e a regularizar os procedimentos de planejamento de contratações, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

5-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	**1460**	**3.3.90.32.00.00**	**Livre**

6- PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A previsão para assinatura do instrumento contratual é imediatamente após a conclusão do processo licitatório e homologação do resultado, estimando-se que ocorra no prazo máximo de até 15 dias, a fim de evitar descontinuidade no fornecimento dos insumos.

7- VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA:

A presente contratação não possui vinculação ou dependência direta com outra demanda específica, sendo considerada autônoma, porém complementar às demais contratações da Secretaria Municipal de Saúde, tais como aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e materiais médico-hospitalares, que, em conjunto, viabilizam a assistência integral aos pacientes atendidos pelo SUS.

8- INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Franciele Gabloski, competindo-lhe a coordenação geral da execução contratual, a tomada de decisões administrativas e a adoção das

providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

A fiscalização do contrato será exercida pela Assistente Social Sra. Adriane da Silva Oliveira, inscrita no CRESS nº 12245/PR, conforme Portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar, conferir, avaliar a execução do objeto, verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações contratuais, bem como atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, não implicando corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas na execução contratual.

Ventania, 24 de março de 2026.

FRANCIELE GABLOSKI:04296090941

Assinado digitalmente por FRANCIELE GABLOSKI:04296090941
ND: C=BR, CN=FRANCIELE GABLOSKI:04296090941, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 12345678
Data: 2026.03.24 13:46:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Franciele Gabloski
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração do ETP